

# NR 34 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

**INÍCIO:** Criada em 20 de junho de 2011 e publicada no Diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2011.

**PORTARIA:** Nº 200 do Secretaria de Inspeção do Trabalho.

**ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:** Em 21 de setembro de 2016 pela Portaria nº 1.112 do Ministério do Trabalho.

**ABRANGÊNCIA:** Trabalhadores que possuam atividades na indústria da construção e reparação naval, todas aquelas desenvolvidas no âmbito das instalações empregadas para este fim ou nas próprias embarcações e estruturas, tais como: Navios, barcos, lanchas, plataformas fixas ou flutuantes, dentre outras.

**OCUPAÇÕES ENVOLVIDAS:** Diversos cargos, os quais possuam atividades em altura acima de 2 metros ou em espaços confinados.

**OBRIGATORIEDADE ESPECÍFICA:** Avaliação psicossocial do trabalhador que fizer parte da equipe de resposta a emergências.

→ Confira a NR 34 na íntegra [aqui](#).